

**PARECER CME Nº 01/98, APROVADO EM 12/05/98**

**Assunto:** Adequação do regimento do CME à Lei 9394/96

**Interessado:** Conselho Municipal de Educação

**Relator:** Nilson Rubens de Moraes e Wladimir dos Santos

**Processo CEE nº 01/98**

**I.-Histórico**

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba teve seu Regimento aprovado em 10/03/95, através da Resolução SEC/GS nº 4/95.

Posteriormente, sofreu alteração através da Deliberação CME nº 01/95, de 02/10/95.

Com a vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, a revogação da Lei 5.692/71, nova nomenclatura foi introduzida, exigindo adequação do Regimento.

**II. Justificativa**

A Lei 9394/96 dispôs, no seu artigo 21:

Artigo 21 - A educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;  
II- ensino superior.

O artigo 3º do Regimento, com as alterações da Deliberação CME nº 01/98, determina que o Conselho divida-se em “Câmara de Ensino de Educação Infantil e 1º grau e Câmara de Ensino de 2º grau.”

Para ajustar o funcionamento do CME às novas disposições, julgamos conveniente que se criem três Câmaras, respectivamente de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Ensino Médio. O acréscimo de uma Câmara ao número existente é justificado pelo fato de que Educação Infantil, pela LDB, é um dos níveis da educação básica que, antes, não era contemplado na Lei 5.692/71. O projeto de Deliberação que acompanha este Parecer mantém o artigo 3º da Deliberação CME nº 01/95.

As questões relativas à Educação de Jovens e Adultos, a Educação Profissional e a Educação Especial serão atribuídas, conforme seu nível, à Câmara correspondente.

**III. Conclusão**

À vista do exposto, propomos a aprovação da deliberação em anexo.

**Deliberação Plenária**

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o presente Parecer, nos termos dos votos dos relatores.

Sala do Plenário, em 12 de maio de 1998

**Valdelice Borghi Ferreira  
Presidente do CME**

*\* Ver Deliberação CME nº 01/99*

*\* PUBLICADO NO JORNAL MUNICÍPIO DE SOROCABA EM 22/05/99*